

**LEI Nº 494
DE 6 DE JUNHO DE 2002**

"Altera os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 272, de 04 de maio de 1998."

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária realizada em 5 de junho de 2002 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 272, de 04 de maio de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Poder Executivo organizará e publicará, até o dia 30 de novembro de cada ano, para vigorar para o ano seguinte, o "Calendário Oficial de Eventos" do Município, do qual constarão todos os eventos de realizações culturais, artísticos, esportivos, festivais de lazer e datas comemorativas, acontecimentos e suas respectivas épocas de realização, que ocorrerão em Bertiooga."

"Art. 4º. Ficam incluídos, permanentemente, no Calendário Oficial de Eventos do Município, as seguintes festividades:

- a) Reveillon;*
- b) Festejos Carnavalescos;*
- c) Festa Nacional do Índio;*
- d) Emancipação Político-Administrativa;*
- e) Padroeiro da Cidade;*
- f) Procissão de São Pedro;*
- g) Festa da Tainha;*
- h) Festa do Camarão na Moranga;*
- i) Semana da Pátria;*
- j) Festa do Pastel e do Chope;*
- k) Festa da Primavera;*
- l) Torneio de Pesca de Arremesso de Boracéia.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seção de Técnica Legislativa

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 6 de junho de 2002.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente
e Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.